



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas (CEGEM/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº <u>123</u>
Decisão da CEGEM	Nº 68/2022	
Referência	Processo nº 1166265/2022	
Interessado(a)	MINERAÇÃO JOÃO PESSOA LTDA	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** da inclusão da Responsabilidade Técnica, solicitada pela Requerente, que indicou como Responsável Técnico o(a) Eng^a. de Minas **Larissa Santos Almeida e Barbosa**, com atribuições iniciais Provisórias do artigo 14 da resolução 218 de 29.06.73, do Confea.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea/PB, reunida em sua Sessão Ordinária nº 123, apreciando o Processo **1166265/2022**, em que a Empresa **MINERAÇÃO JOÃO PESSOA LTDA**, indicando como Responsável Técnica a Eng^a de Minas **Larissa Santos Almeida e Barbosa**, com atribuições iniciais Provisórias do artigo 14 da resolução 218 de 29....73, do Confea, com carga horária de trabalho de 44h/sem (ART de Cargo e Função de nº PB202.....); **considerando** que a profissional indicada como Responsável Técnica, tem endereço declarado na cidade de Sapé/PB; **considerando** o disposto na Resolução 1.121/19, do Confea, nos artigos: 12 - a câmara especializada competente somente concederá o registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais quando possuir em seu quadro técnico profissionais com atribuições coerentes com os referidos objetivos. Parágrafo único: o Registro será concedido com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico; 17 - o Profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica; **considerando** que a documentação apresentada atende a Resolução 1.121/19, do Confea; **considerando** que o profissional indicado como RT já responde pelas empresas: 1) **EIMCAL – Empresa Industrial de Mineração Calcária Ltda**, e 2) **Ical Industria de Calcinação Ltda**, ambas as Empresas sem Registro neste Regional; **considerando** que o Objetivo Social da requerente é: “Exploração e aproveitamento de jazidas minerais no território nacional; a extração, o beneficiamento e o comércio atacadista ou varejista de pedra britada, comércio atacadista ou varejista de areia e todos os produtos derivados da britagem de calcário e minerais afins; podendo ainda participar de sociedades, no interesse de suas atividades”, conforme primeira Alteração Contratual da Sociedade Empresarial Limitada registrada na JUCEP em 12/./20..; **considerando** que a documentação apresentada atende aos termos da Resolução 1.121/19, do Confea; **considerando** que a GFIS deverá tomar conhecimento (via email) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades das empresas nesta jurisdição; **considerando** que as informações apresentadas no presente processo permitem ao profissional atuar, nesta jurisdição, para que sejam tomadas decisões de aspecto técnico; **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** da inclusão da o(a) Eng^a. de Minas **Larissa Santos Almeida e Barbosa**, com atribuições iniciais Provisórias do artigo 14 da resolução 218 de 29....., do Confea para exercer as atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais, conforme Primeira Alteração Contratual da Sociedade Empresarial Limitada registrada na JUCEP em 12/./20.., em anexo. Coordenou a sessão o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Wenderson Laverrier Araújo Melo (ASSEMPB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMPB), o Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino (UFCEG), e o Representante do Plenário na Câmara o Eng^o Mecânico e Seg. do Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 30 de novembro de 2022.

Eng.de Minas e Seg. do Trabalho Wenderson Laverrier Araújo Melo.
Coordenador da CEGEM – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)